



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**SECRETARIA-GERAL**

**PORTARIA Nº 600, DE 18 DE JULHO DE 2016**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Regimento Interno, e considerando o teor dos Processos Administrativos n.º 08190.207441/09-46 e n.º 08191.072781/2016-11,

**RESOLVE:**

Reverter a cota de 50% (cinquenta por cento) de pensão civil temporária que era devida ao Sr. **VICTOR HUGO AZEVEDO LIMA**, matrícula 1295, na qualidade de filho menor de 21 anos, em favor da cobeneficiária, Sra. **MARIA DAS DORES SIQUEIRA**, matrícula 1296, na qualidade de genitora dependente econômica, que passará a receber a cota de 100% (cem por cento), **a contar do dia 28/7/2016**, data em que aquele completa 21 anos, conforme previsão contida nos arts. 222, inciso IV, e 223, da Lei n.º 8.112/1990.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

  
**WAGNER DE CASTRO ARAÚJO**